

A REGENERACÃO.

JORNAL DA PROVÍNCIA DE SANTA CATHARINA
ORGAM DO PARTIDO LIBERAL.

ASSIGNATURA:

	PARA A CAPITAL	RS. 260000
ANNO.	SEMESTRE	50000
	PARA FORA DA CAPITAL	
ANNO.	SEMESTRE	RS. 100000
		50000

REDACTORES PRINCIPAES:

DR. DUARTE PARAHOS SCHUTEL E BACHAREL LUIZ AUGUSTO CRISPIN.

ANNO III. N. 204

QUINTA-FEIRA 16 DE JULHO DE 1871.

PUBLICA-SE ÀS QUINTAS-FERIAS E DORINGOS.

FOLHA ATUALIS 200 REIS.

CAMARA MUNICIPAL.

Sessão ordinaria em 10 de Junho de 1871.

Presidencia do Sr. Lobo.

Ao meio dia achando-se presentes os srs. vereadores Lobo, Grana, P. E. Santos, dr. Pitanga e Souza Sobrinho, foi aberta a sessão.

E' lida e aprovada a acta da sessão anterior.

EXPEDIRSTE.

Um oficio da presidencia da província, datado de 5 do corrente mês, acompanhando cópia do acto da mesma data mandando que no proximo futuro exercício de 1871 a 1872, se continue a observar tanto na parte relativa à receita como à despesa, a lei do orçamento municipal n. 639 de 4 de Junho de 1870, visto não ter a assembleia legislativa em sessão ordinaria deste anno, votado lei do orçamento para o referido exercício.

O Sr. Dr. Pitanga obtendo a palavra fundamentou a seguinte proposta: — Tendo sido mandado viguar o orçamento municipal, no qual figura como renda desta Camara a renda de mordomo de Alén do Estreito, não tendo sido em lei do orçamento alguma incluída semelhante renda para a Camara Municipal de S. José; atencendo a circunstancia de fixar esta Camara oneira das mesmas despesas que tinha anteriormente, sem que para tal despesa se marcasse qualquer outra renda, propõe que se consulte à S. Ex. o Sr. presidente da província, se do 1º de Julho em diante deve ou não ser a dita renda arrecadada por esta Camara. Posta em discussão, e aprovada foi unanimemente aprovada, resolvendo a Camara que se officiasse ao Exm. Sr. presidente da província no sentido da proposta.

Presente um oficio do Sr. capitão do porto, com despacho da presidencia da província, mandando a Camara informar, consultando à S. Ex. sobre dispêndio do Aviso do ministerio da ma-

rinha n. 567 de 15 de dezembro de 1860 a Camara accionou que, officiando-se à S. Ex. o sr. presidente da província se informasse que sendo terminante o disposto no citado aviso, nemhuma duvida pedia dar-se entre o exactor da Camara na cobrança do imposto municipal e a capitania do porto, à qual compete dar licença para o serviço do trânsito do porto, desde que exija previamente o conhecimento do pagamento do imposto municipal, como é recomendado no mesmo aviso.

Presente o oficio do juiz de paz da freguesia da Lagôa Manoel Francisco Tavares (adiado em sessão de 10 de março deste anno) comunicando a suspensão que fez por falta de confiança do escrivão do mesmo juizo Claudio José da Silveira, e ter nomeado interinamente para o mesmo cargo o cidadão José Bernardino Demarini; propõe a demissão d'aquele e nomeação deste, de conformidade com o art. 14 do Código do Processo Criminal e Aviso de 16 de novembro de 1835, a Camara resolven que se respondesse ao referido juiz de paz Manoel Francisco Tavares, declarando-lhe que só nor ergo comparecerá a este postular lugar pela Camara a demissão do actual escrivão Claudio José da Silveira como é claramente enunciado pelo Aviso do Ministerio da Justica de 7 de março de 1835.

Uma petição, assinada por diversos moradores do Rio Tavares — freguesia da Lagôa, representando contra Manoel José da Costa residente na Costeira de Pregibóis, que contra o disposto no Código de Posturas, costuma pescar com rede no Rio Tavares para negocio, prejudicando desta forma aos moradores do lugar que pescam com barras para manutenção de suas famílias. A comissão de posturas.

Parecer da comissão de obras públicas sobre a petição do cidadão José Caetano da Silva Pinheiro propondo-se a desatarrar parte da rua de S. Marcos e aterrinar a Princesa de maneira que as aguas pluviaes desta rua possam seguir por aquella para o mar; ofere-

cendo gratuitamente o terreno necessário para o alargamento da rua da Princesa, percebendo a quantia de 400\$000 rs. depois de concluída a obra, sendo a mesma comissionado de parecer que, com quanto da acceptação da proposta possa resultar alguma conveniência ao publico e afornecimento à rua da Princesa, todavia não deva a Camara tratar della em quanto não concluir certas obras em que está empolgada, e que são actualmente de reconhecida utilidade.

Sendo em discussão foi unanimemente aprovado o parecer, resolvendo a Camara indeferir a petição do suspeitante.

Outro parecer da mesma comissionado sobre o requerimento de D. Francisca Genoveva Gondim, propondo a venda de um terreno que posse na rua do Menino Deus, pela quantia de 300\$000 rs., sendo a mesma comissionado de opinião que a suplicante tem perdido o direito à posse do referido terreno que há mais de trinta annos se acha no domínio do publico, tendo a suplicante, consentido que os proprietários das casas adjacentes abrissem janelas para a mesma, e que possa ter lugar a habitação que pode. A camara, aprovando unanimemente o parecer, accordou no seguinte despacho: — Em vista do parecer da comissão de obras públicas, não tem lugar o que a suplicante requer.

Outro da mesma comissionado sobre o requerimento do cidadão Diogo Mendonça Barbosa Picance, pedindo licença para escavar um terreno de sua propriedade à rua do Rosário contiguo a casa do Dr. Sarmento Mello; sendo de parecer que a Camara deva comprar o dito terreno, ou parte dele, que for necessário para o alargamento da rua da Trindade; sendo que a camara conceda a licença requerida, ficará a ditar com 24 palmos de largura, e por tanto muito estreita. Adiado.

A comissão respectiva apresentou a seguinte proposta:

PETRA.

E d'ora em diante permitido pescar

no canal ou rio da Lagôa, bem como nos outros lugares proibidos pela postura municipal n. 363 de 9 de maio de 1861, que fica revogada. — Gala das Comissões: 10 de Junho de 1871. — Santo — Pitanga — Gaignotet.

Approved unanimously para ser remetida ao Exm. Sr. Presidente da província para sua approvação (provisória).

Foram presentes, pela comissão respeitante, as contas na importancia de 60\$000 rs. pendentes com o aterro do terreno no lugar denominado — Trez Pontes, as quais foram aprovadas.

E por nada mais haver a tratar o Sr. presidente levantou a sessão às duas horas da tarde. Eu Domingos Gonçalves da Silva Poixoto, secretario da Camara Municipal que a escrevi.

A REGENERACÃO.

Desteiro, 20 de Julho de 1871.

Candidato official

Nº entrouvelas o cíndimo com que um individuo arvorado em director de uma folha oficial, apresenta e recomenda ao partido de que se diz ser chefe, o nome de um candidato a senador por esta província.

Este facto, compromete seriamente o presidente da província e o chefe da polícia, mas estes são pobres do espírito, que consentem que a typographia subordinada pelos cofres provinciais se preste a comunicar ao publico as explosões fanfarrioucas da estultice encarnada na possoa do que se diz presidente do gremio.

Sabem todos que o governo, embora tome parte activa nas lides eleitoras faz-o sempre salvando as apparencias.

Entre nós, dás-se exactamente o contrario.

Além da apresentação do candidato pelo qual a presidencia e a polícia prometem tacitamente esforços, cabem no domínio publico as requisições de força e o emprego de guardas policiais já a

MUTILADA

caminho de diversas paragens, apelidando, de ordem dos generais, o território do combate.

Em palácio fazem-se reuniões e a comunicação transpira em todos os cantos da cidade.

Não se pejam as dous primeiras autoridades da província de intervirem as esquadras; no que compete às deliberações populares!

Reaja cada cidadão contra essa indecente instância, eleve à cadeira de senador quem entender capaz e habilitado para promover junto aos altos poderes do estado o engrandecimento desta esplêndida província, mas não se curva nos novos ofícios, porque em tudo isso abilia sua propria dignidade.

Longo os temores do recrutamento, porque a lei garante a suspensão dessa terrível arma da polícia nas proximidades da eleição.

Se o suffragio popular recolher sobre algumas ex-ridores desta lucrativa situação, inimigos da liberdade e do progresso, teremos no senado mais um baluete sustentador das velhas usanças e das leis de compreensão que nos acanharam, se no enzé d'água o corpo eleitoral oferecer à escolha da coroa tres nomes liberais, mais em athleta contará o paiz no lado da Liliantea pleide propagandista de suas liberdades.

Cerre, pois, o povo seus ouvidos às cantarolas oficiais, escolha para seu representante na camara vitalício um homem que brilhe mais pelos talentos do que pelos galos da farda e títulos sem grandezas.

O barão ahi vem.

O Sr. Lamego, que por tantos annos parecia desembraido desta terra, de onde não é filio, mas que adoptou por sua casa-belo-nas delícias, que abom go, e os que se põem à soldo de todas as situações políticas, que nem gastava a sua tinta e gramática em escrever áqueles que tão alto e elevado, consta que breve chegará às nossas praias.

Vem mostrar aos incertos e aos ignorantes os seus galos bordados, os seus novos braços; vem dar beijinho aos raros crentes da sua corte, e dar se em espetáculo pelas ruas, e pelas estradas, a mendigar alguma veta.

Fidalgo novo, consta que descerá da altura a que subiu, para apertar a mão ao artista, ao plebeu, ao povo, perdendo que mais alto o subão.

Concio de que nem o governo ha de quebrar lances pelas suas luzes, nem a província está resolvida a carregar-lhe o peso; certo que o seu desuso e dos seus asseclas o tornaria satípatico à maioria ilustrada, e sensata de seus habitantes, quer ver, se, com sua presença, amainam os ciolos políticos...

Já vem tarde. Os catarinenses alim-

de não esquecerem que S. Ex. só dizes da província se lhebe em ocasião de eleção, lembram-se principalmente que sempre lhes coloca na cadeira de senador, que S. Ex. pretende, um homem que seja capaz de adovagar por meio da patria e do saber, os seus interesses, um homem, que por seus merecimentos intellectuais, e profissionais possa ser chamado vos conselhos da Coroa.

Por muitos annos tem S. Ex. figurado no parlamento, como deputado por esta desgraça da província.

S. Ex. que pela nétria voz sob a proteção dos liberais e do falso-sidéio conselheiro Jeronymo Francisco Coelho transpõe as portas do parlamento, hoje diz-se conservador, e renegado, desprova-se os próprios correligionários?

Pois bem. Os seus amigos le logo, os conservadores, sende S. Ex. um oficial general da armada, nunca se lembraria de dar-lhe, como ministro da marinha, um assento nos conselhos do Imperador?

E porque? digam, expliquem os seus admiradores esse phänomeno.

Sem dúvida, porque S. Ex. é incapaz, faltoso-lhe as habilitações para tão alto cargo.

O Imperador, que lhe deu um título, desse-lhe por ahi se compram em à dinheiro, ou com subserviencia, nunca julgou apto para seu ministério.

Como pôr mandar S. Ex. enganar o povo, dizendo-se protégido do governo e do Imperador?

Nestes últimos tempos, nunca se sentou na Camara dos Deputados um oficial general da Armada, que não fosse logo chamado ao ministerio.

Mas estes, como Joaquim José Lúcio, e Diamare erio homens de ilustração, e mostravão habilitações administrativas, e aptidões em sua especialidade.

Entretanto, do Sr. Lamego ninguém se lembrou de o fazer ministro da marinha!

Era omisso esse tempo não nomear em qualquer combinação ministerial, é um authentico reconhecimento da parte de seus próprios amigos de que S. Ex. não tem illustração para o cargo.

Quando pois o Imperador e os governos assumiram o arredondar das posições, para as quais se requer saber, havemos de sor-nós, os catarinenses que comparam Silvérios de Souza, Alves, Gamas e muitos outros, havemos de ser nós, que collocaremos em seu lugar S. Ex.?

Eia nome, ao menos, da illustração, e da civilização, por hora de nossos talentosos patriotas, que se recomendaram nas armas e nas lettras, em nome dessa mocidade talentosa, representada pelos Mafras, Ramalho, pelos Valos, por Luiz Delfino, Laerda Coutinho, Ferreira de Melo, José Marques, Lúcio, P. Cunha, Elói e muitos outros, protestemos contra tão pretençosa aspiração de S. Ex.

Como não tentar de corar aquelles destituídos catarinenses, quando lhes perguntarem se a pátria do Jeronymo Francisco Coelho, de Mafra, de P. P. Parva, de Dutra, de Álvaro, de Guilherme, de Bitencourt, não tiverão sido um bairro com S. Ex. para seu servir?

Se S. Ex. tem qualidades individuais, achando qualquer e insura, lembram-nos que elas se obriga o nosso respeito, mas que por modo algum lhe dão direito a um assento entre os sabios, de que se compõe o Senado Brasileiro.

Lembrem-nos que um lugar de senador não é uma presente de festa, um mimo de amizade, um obsequio de amizade. A escolha é um senador não é só direito do povo, é um dever de honra da parte dell', que a deve fazer recolher somente sobre quem temos antecedentes de tudo, aquillo que o Sr. Lamego não tem, a scienzia e saber, os quais não lhe podem ser dados por uma faridada ou por um título de Bacão.

NOTICIARIO.

Chegou antes de hontem do Sul o paquete "Camões", trazendo 49 horas de viagem de barra a barra, o que dá a marcha de seis a sete milhas incompletas.

Esta marcha inferior e a insuficiente e pessima alimentação, de que se queixão os passageiros, mostram bem claro que tal vapor não satisfaz as condições do contracto com o governo, nem preenche as necessidades do comércio e comunidades do publico.

E' uma especie de um proveito apurado dos empresarios, e que o governo consente apesar do parecer em contrario da commissão do Arsenal de marinhas; o que entretanto não seprehende visto a viagem de experiência seguida a bordo de um excedendo lunch, ao qual nenhuma pessoa importante e um

Exige o contracto que o vapor com 400 toneladas de carga, além do combustivel entre 9 pés e tendo 10 milhas de marcha; estará o Camões nestas circunstâncias?

Não, por certo; elle calha 9 pés com muito pouca carga e chegaria a 10 1/2 pés se meter as 400 ts.; sua marcha como se via de Cártex para aqui, e de volta de Montevideo ou villa de 6 a 8 milhas.

Além disso o Camões, que de tanto calado é que traz a baixa 2 pés fôr d'água, é navio perigoso para a entrada da barra do Rio Grande, e de propósito não é elle carregado para que não se torne muito sensivel esse inconveniente; —precaução que será abandonada logo que she definitivamente aceite e contrata-la a companhia, e então veremos cargas e passageiros baldeados no Rio Grande.

O contracto também exige que seja

a tripulação nacional, e custo alessa, vapores só a bandeira e o capitão d'ella são brasileiro; além do —dinheiros—que o governo tão facilmente concole.

Se assim com tão claras provas de delincuencia como as que os factos apresentam, o governo persiste em contratar com tal empresa, que papelifica fazendo a comissão de exame do Arsenal por tal modo menoscabada, e em que conta se julgará tido o comércio do Sul do Imperio, cujos direitos a proteção e satisfação de suas necessidades são desprezados pelo governo?

Eis como se cuida nos interesses verdadeiros do paiz.

Veremos o outro paquete que devia ter sahido a 17 si é da Foz do Comões.

Consta-nos que da parte do commercio da Província do Rio Grande vai ser levada ao governo uma representação contra esta nova linha de paquetes.

O chefe de polícia Guilherme Cintra mandou no dia 15 remover da sala livre da cadeia, o negociante Eduardo Salles para a enxova, prisão immunda, fetida e insalubre, onde esteve algumas horas no dia 2 do corrente em que foi preso.

Quem souber que o Sr. Dr. Cintra n'aquele dia cedendo a pedidos do commercio e de uma commissão majorica transferiu o preso, sob responsabilidade do carcereiro, da enxova para o andar superior do edificio; que nenhum motivo novo ocorreu para esta resolução; ato podendo servir de fundamento a sentença de pronuncia porque esta foi levada a 13 e intitulada no dia seguinte; que o acusado inspirou sempre a maior confiança ao carcereiro, unico responsável, não duvidará afirmar que o facto constitui uma nova explosão da calma, do despoio e do orgulho d'aquele autorizado.

Não há indício para que um negociante desta praça, pessoa qualificada, o Sr. Boaventura de Silveira Vinhas, teve o desfarto de lhe ser imputado um crime grave — o de tentativa de morte.

Era então chefe de polícia o Sr. Dr. Manoel Vieira Tosta, que procedeu à formação da culpa, pronunciou-o, contentando todavia que o ré fosse conservado na sala livre até o dia em que o tribunal do jury o reconheceu inocente.

Tratava-se então de um crime mais grave e de um facto que pelas circunstâncias que o acompanhava collocava o acusado em condições mais difíceis, conquanto vantajosas. Hoje é unida por todos a posição lisongeira do Sr. Eduardo Salles n'esta questão; tudo isto tem sido movido, e o confessou a Promotoria Publica no seu parecer, por ser consignatario do patucho Adolpho o acusado, e no entretanto o Sr. Dr.

MUTILADA

Centra atira-o em uma enxovia ati que o tribunal da relação lhe faga justiça.

Que diferença de caracteres! — que distância separa um do outro — o Sr. Dr. Cintra do Sr. Dr. Tosta!

Agora só resta pôr-o ferros, ou erguer-lhe a força no meio da praça do palacio; faço-o-me, que este povo de cordeiros suportaria tudo.

O tribunal da relação terá ocasião de apreciar a questão e de a pular para a chata sentença de pronúncia, o que vale o Sr. Coelho Cintra como magistrado.

Não está longe o dia em que o juiz de hoje tornar-se-lhe-á reo no tribunal da opinião pública, se é que esta não o condenou já.

Por nos ter chegado às mãos quan-
do os trabalhos da impressão se achavam muito adiantados, deixámos de publicar hoje um artigo a pedido do Sr. Director da Fazenda Provincial, o que faremos em o próximo n.º desde jornal.

Também fica em nossas poder um outro à pedido assinado por cento e tantos negociantes e outras pessoas desta capital, em abono do Sr. Eduardo Salles, à propósito do parecer dado pelo Dr. Promotor Público desta capital no processo que ao Sr. Salles foi ex-officio instaurado.

E falsa a notícia da Província acerca da qualidade de alimentos faze-
cidos no batalhão 18.

Não só os fornecedores de Srs. Se-
vero Pereira e Comp. são incapazes de cometer e semelhante falha, ex-
mo o digno commandante e o Rosal
do corpo de liberarem o abuso sem fundamento denunciado pela Provin-
cia.

A officiosidade distinta e o disso
commandante do batalhão 18, não
serão certamente atingidos pelas me-
lhorias alegadas da Província, pois
seus braços e o carácter honesto d'esses
honrados militares, está muito acima de tais intrigas.

E para honrarem que a Província
por conta de sua redação levantou
magras lobras.

Estaria escusado o Sr. Oliveira postado na noite de 17 à porta da thesouraria de fazenda, fazendo comparsaria à sentinelha? ou algum dos seus rabiscadores?

Julgamos mais conveniente que a autoridade em vez de dar remedios a abusos dessa ordem impeça que o
jornal oficial se atribua faltas a quem as não commette, aconselhando mais discreção à redação da folha.

PARTE NÃO EDITORIAL.

Boatos

Os conservadores imbuídos não es-
tão em bons lençóis; uma vez que in-
cluem na sua chapa senatorial o nome de um liberal.

O baronete também não se julga se-
guro e a prova é que veio em pessoa
advogar a sua causa.

Queira Deus não lhe seja isso preju-
dicial — pelo estampa, mas... — pela
dial critica — só haveria se mette a fal-
lar está o caldo entornado.

Ninguém enide que é graca — a cha-
pa está embuanda e a causa fez-se
assim:

No gabinete da presidencia — — resen-
tos S. Ex. — o chefe da polícia — — o
director do Gremio dos professores secretario
interior e o ajudante d'ordens.

Eis a chapa oficial:
— Conselheiro João Silveira de
Souza.
— Dr. Francisco Carlos da Luz.
— Barto da Lagoa.

Elementos para a delição:
— Recrutamento.
— Processos.
— Beleguins de polícia, tendo a frente
o casaco cor de cinza.
— Bayetas das 18.

Este Sr. Cintra é um moço descontente e corajoso a mais não poder! — fazia
gosto vê-lo n'outro dia quando houve
um barulho de beldade na enxovia
da cadda, entrar de caçote em punho,
sob'olho franzido, na occasião em que..... estava desarmado e os pre-
sos desordeiros.

O que!! empunhando laço a faca de
ponta esteve repimpido na sauda de
palacio no lado do não menos intrepido
Sr. Gonçalves.

Um dito do Sr. João Carlos:
Deus os fez e o.... lamigo os ajun-
ta.

Sr. chefe, por fôr ou por nefas,
quero a eleição ganha — aviso?
— Senhor... eu estou às suas ordens;
maldito cargo que entraga quanto in-
gredado ha!..

— Meu amigo para que o aceitem,
hoje as circunstancias e o seu em-
prego as obriga a se alevinhizar o pen-
samento do governo, e exercer a sua
discrepância, embora contra suas an-
tigas crentes.

Nesta occasião entrei o Sr. Ribeiro
que se achava a que propôs o velho
dizendo: — quem não quer ser lobo não
lhe venha a pelle.

Ahi vem o patrão mór visitar a fa-
mília e chamar ás portas a escravatura
e tomar conta dos filhos.

Falta-a em uma grande reunião
logo depois da chegada, na qual se
distribuirá o saato e a senha para o
combate!

Alerta! — onvem-se tiros no pateo do
quartel da polícia.

Uma comissão de peritos militares
examina, por ordem superior, o monu-
mento.

Tudo se prepara, dizem, para a pro-
xima campanha eleitoral.

Assim o prova o facto de mandar-se
por as ordens do velho-não Guilherme o
batalhão 18, e o exame a que se proce-
sse o armamento da força policial.

O patrão risonho rie desdenhousamente
destas ameaças previas.

Ao que parece, a candidatura do
novo barão haverá de ser imposta pelas ac-
mas.

Assim o lha a conhecer a autoridade
de cujos planos gigantescos encarecem o
povo, a reagir. Vencemos si o soldado,
que é povo haverá atacar o povo, no pleno
exercício da sua soberania.

— Salves que sahio o typographo da
“Regeneração”?

— Sui.

— Qual foi a isenção legal que apre-
sentou?

— Foi um pedido da Exam.º do Sr.
Oliveira à Exam.º do Sr. Cintra.

— Como sabes disso?

— Porque o proprio Sr. Oliveira o
declarou na praça do palacio.

Nesse mesmo dia se incluiu mais es-
ta isenção na lei de 10 de Julho de
1822.

A PEDIDO.

Mynopé da questão Eduardo Salles.

Ha muito não se lha desenrolado quin-
dris de altercações, semelhantes a ve-
deiro ali datilado como tem presenciado
nestes últimos tempos os habitantes
desta esplêndida parte do Brasil, con-
siderada no mapa da America do Sul, pelo
nome de nova santa que também foi
martyr.

Santa Catharina, atravessando o fa-
tal domínio que a acanhava, nunca
passou por tão amarga provação.

Dous homens obscuros cujos nomes
estão desconhecidos, foram de improviso
elevados a ocupar os mais altos car-
gos da administração provincial.

Aqui chegados os Srs. Joaquim Ban-
deira de tivôvæa e Guilherme Cordeiro
Coelho Cintra, ambos ignorantes, inspe-
tos e incapazes de bem desempenhar as
comissões de que os encarregaram, il-
ludidos, o governo imperial, rodeado
de auxiliares somenos e pro-
tectando osvidos a mentirosa informa-
ção de que se diziam echo a alguns in-
vejoso intriganças, tido dado o le-
vemente por pais e por padres, ferindo
interesses e reputações, o pondo em
alarmo a tranquilla populaçao do Des-
erto.

Um dos ultimos e recentes factos que
ocupa a atenção publica, é o da
processo e pronuncia em crime de
estelionato, do negociante francês
Eduardo Salles.

O tempo de dar-se inteiro conhecimento
desta questão ao publico, acom-
panhando de mais severa censura o
procedimento da autoridade.

Arribou aqui o patrão Adolfo e o
capitão procuror o negociante Eduardo
Salles a quem se consignou.

Este, promoveu como era de uso de-
ver as medidas ultimas do processo
da arribada e tendo requerido por
parte do capitão uma visioria no terren-
gamento foi este por peritos, a bem do
interesse dos acusados, julgado inter-
pol de seguir a seu destino.

Era consequencia, o juiz de comarca
autorizou o capitão a arrematá-lo
aqui.

Passados dias, o capitão requereu no
juiz o comissário suplente José Dulino
dos Santos, nihil de carregamento;
este sem entender por via de legisla-
ção respectiva, nem do direito mili-
tar, tomou a sé a tarefa de efectuar a
arrematâção, pondo a margem o capi-
tão e o consignatário o navio.

Corre ali impresso o editorial que ex-
officio mandou aquelle juiz leigo pu-
blicar.

Reagindo contra o absurdão, o capi-
tão, aconselhado pelo consignatário,
requereu novamente a arrematâção no
inspector da alfândega que usou de
altruistísmas suas a favor seu.

Dahi nasceu o conflito entre aquelle
juiz suplente e o inspector da alfândega,
o qual até hoje não foi decidido.

Effectuada a arrematâção pela al-
fândega foi o produto, deduzidos os
direitos fiscais, entregue ao capitão à
requerimento seu, e este por sua vez
entregou ao consignatário, não só
por ser homem de sua inteira confiança,
como porque julgou imprudente con-
sultar o tén no qual o presidente da
província e o chefe da polícia, duas
creaturas ingenuas, se enredaram de
modo que d'ella não poderão sahir sem
abalo do seus créditos.

Depois de milhares de averiguações
imprecisas, porque tendiam a verificar
o que se passava á vista de todos e con-
teva de actos oficiais; — de ter sido deti-
do por trinta dias no calabouço do
quartel da polícia, o capitão do pata-
cho a título de recruta, nascido um pro-
cesso de estelionato contra o consi-
gnatário que aliás neste negocio nunca

discrepou do reo dever.

Preso o consignatário no dia 2 do
corrente dia sanguinido!) foi a 5 ini-
ciado o sumário no qual depoeram
muitos testemunhas, sem que nenhuma
delas indicasse qual o artificio fra-
udulento empregado pelo acusado para
haver da exequita o dinheiro, artificio
que n'ela que estivesse provado não
constituia o delito, porque na palavras
da lei — *pela qual se obtenha de outrem
toda a sua fortuna ou parte d'ella*, que-
rem dizer que o artificio seja *directamente*
empregado contra a vítima, o o
capital não era de certo o proprietário
do dinheiro.

A crever que o consignatário, sem-
pre o declarou sem reservas, na prae-
cera o proprio chefe de polícia, que a quantia está em seu poder à dis-
posição de quem de direito.

Aquillo a que sempre se recusou foi
a entregar — em deposito — a mandado
de uma autoridade incompetente — o
chefe de polícia.

Voltamos ao processo.

Depois da inquirição, trabalho este
em que o chefe de polícia, não pode
desconder o desejo de fazer cargo no
acusado, expõem no mesmo as regras
da conveniencia e gravidade que um
juiz deve guardar, a ponto de injuriar
uma das testemunhas e tentar com as-
persas a duas outras pessoas aliás do
certo orle, foi adiado o processo à
requisição da parte.

No dia seguinte as duas horas da tar-
de foi lida no acusado pelo escrivão
de feito uma portaria intimando-o para
assistir no dia imediato à continuada
do processo, e ordenando ao escrivão
que notificasse *algumas pessoas que sou-
bessem do facto para deporem como in-
formantes / / /*.

Reflectindo em tempo o chefe de po-
lícia respondeu envergonhado ante a illi-
citudade de uma devassa e no dia 7, dispensando na testemunhas, algumas
das quais se achavam na secretaria,
procedeu ao interrogatorio do ré, e en-
carrou o processo.

Atormentado com multiples affiliações, o
chefe de polícia, dando deixa a pro-
mota publica, cujo parcerio consistiu
a instância do crime na hypothesis, pro-
nunciou em data de 13 o consignatário
incusso no artigo 204 § 4.º do código
penal, pondo mesmo mesmo dia em li-
berdade o capitão do navio / / /

Impediido ainda pelo deputado a infla-
cionado por auxiliares inspirados por
sentimentos mais baixos, para au-
mentar a affiliação ac acusado, dons dias
depois da pronuncia, foi removido da
sala da camara municipal, onde se
achava, para um compartimento insa-
lubrable e adjacente ao pavimento terra da
caideira publica.

Ressistio a todo transo á pedidos do
publico, quando deixa a sala a soci-
edadade a pretexto de observar soveranamente
o regulamento da prisão, quando todo o
seu anterior procedimento em som-
bitante questo é contrario á lei.

Haja está consumada a obra da
perseguição; o abastado negociante
Eduardo Salles espera no catre de um
estra enxoval, o diâmetro que a luz, o
espaco e a liberdade voltem para elle.

E todo esta maquinagem infernal que
infelizmente sediou uns ouvidos da au-
toridade do paiz, foi tentada contra um
estrangeiro cujos filhos são patrícios
dos amigos de seu paiz.

Os degnos da lei fur-elle-hao justiça;
quando soar a hora do triunpho, a
verdade apparecerá em todo o seu ex-
plendor, e a victimia mostrando-se a
todos innocentemente subir tanto na escala
da opiniao publica que uno emergará,
arrastando-se pelo pô das ruas os seu-
vis detractores.

O estrangeiro.

ANNUNCIOS.

QUARTOS.

mobilados para alugar na rua do
Príncipe n.º 76.

Remedio de sezões

DO
Dr. Ayer.

O Remedio é preparado de uma substancia que até hoje tem sido desconhecida medicina, porém é um antídoto efficaz e específico para o veneno miasmatico que engendra molestas biliosas. Sua qualidade, por excellencia mesmo mais importante do que a certeza com que cura, é não deixar más effeitos depois de curada a molestia, a não ser que alguma desordem organica se desenvolva antes de tomar o nosso Remedio, o doente ficará tão bom como se nunca tivesse tido a molestia.

Até hoje não temos tido notícia de ter fallado em caso algum de seções e toda a classe de intermitentes ou em febres desse genero, por isso com toda a confiança o recommendamos à profissão medica, aos hospitais, e ao povo em geral. Sendo tão commodo no prego, e tão convenientemente preparado e embrulhado está no alcance de todas as famílias que residem nos lugares onde prevalece esta molestia.

Acha-se à venda em casa do agente neste cidade

C. J. Watson.

RUA DO PRÍNCIPE N.º 6 SOBRADO.

CÓPIA.—BARBA MANSO, PROVÍNCIA DO RIO DE JANEIRO, 1 DE JUNHO DE 1871.
Hme. Srs. W. R. Cassels & Comp.

Tenho presente a sua carta de 25 do mes p. p. a qual respondo-lhes. Enquanto eu morava na cidade de Jatubá, província de São Paulo, tive occasião na minha clínica de aplicar o remedio patento do Illm. Sr. Dr. Ayer, chamado Remedio do Dr. Ayer para seções, sempre com resultados muito favoráveis; however nos annos de 1860 a 1871 seis meses de muita secca, e prevaleceram muito as febres intermitentes—em certos casos rebeldes ao arsenico e ao sulfato de quinina, obtive curas promptas com este remedio para seções, e notei ainda mais, que com sulfato de quinina e arsenico algumas vezes voltavão os periodos febris, o que não acontecia com o emprego do Remedio do Dr. Ayer para seções.

Sem outro assumpto desejo-lhes saude e felicidade e salvoe-se-me

De VV. SS.

A^m. Cr. e Ohm^r.

(Assinado) — Dr. Barnsley.

O original dessa carta acha-se em poder de W. R. Cassels & Comp. no Rio de Janeiro.

O Dr. Barnsley é um medico Norte Americano— fez exame, com louvor, na Academia do Rio de Janeiro, e é bem conhecido como medico inteligente e feliz na sua clínica.

(Assinado) — W. R. Cassels & Comp.

LOJA DE CALÇADO

1 RUA DA CADEIA 1

Silvestre Martins Viana & Irmão participão ao respeitável público e a seus fregueses que transferirão sua loja de calçado, da rua do Livramento para a

1 RUA DA CADEIA 1

onde tem a venda os seguintes generos de calçado:

Lindas botinas para senhoras (calçado francês)

Meias botas à fantasia de bom gosto

Botinas de cōres de diversos padrões e muitos outros artigos proprios para senhoras e crianças

Botinas de bozino francês para homens a 75000 rs.

Botinas de policia francesa para homens com e sem biqueira de verniz a 75000 rs.

E muitos outros calçados proprios para homens e meninas

1 RUA DA CADEIA 1

Silvestre Martins Viana & Irmão.

INDUSTRIA NACIONAL
REFINACAO DE ASSUCAR
ESTABELECIDA NESTA CIDADE EM
AGOSTO DE 1869

POR

José de Oliveira Bastos

5 RUA DO LIVRAMENTO 5

Neste estabelecimento continuará a haver sempre um variado sortimento de assucar refinado e grosso, tanto mascavo como branco de Perumbuçu, a preços muito rationaveis.

O proprietario deste estabelecimento comunica polo presente aos seus amigos e fregueses que vai annexar à refinaria, o seu antigo negocio de secos e molhados, tanto por varejo como por atacado; caprichando em ter sempre generos especiais e de superior qualidades, que brevemente apresentará à concorrência do respeitável publico, de quem espera a valiosa protecção.

Vende-se à venda no
armazém

5 RUA DO LIVRAMENTO 5

Os seguintes generos:

Vinho tinto e branco, medida: 13800 rs. quartilho 800 rs.

Vinho do Porto em Barril, 25500 rs. á medida e 800 rs. o quartilho.

Xerez engarrafado duzia 105000 rs. uma garrafa 15000 rs.

Cognac garrafa 15000 rs. Aceite doce medida 24000 rs. quartilho 800 rs.

Geléia em frascos com 12 frascos por 60000 rs.

Xarope de cojú uma garrafa 15000 rs.

Geléia de marmelo um copo 640 800 rs.

Chá hyson superior 35000 a libra e preço de 1^a classe 50000 rs. a libra.

Chá nacional a 10000 a libra.

Passas, amêndoas, nozes, alpiste, velos de composição de 5 e 6 por libra. Aceite doce em garrafas de diferentes tamanhos.

Garrafões sortudos.

Vende-se muito em conta.

José de Oliveira Bastos.

Vende-se na rua do
Livramento n.º 8

Charutos nacionaes e estrangeiros de diversas marcas e cigarros de varias qualidades à preço comodo.

5 RUA DO LIVRAMENTO 5.

FERROS A VAPOR

a 25500

RAFÉ

AREIA PRETA E PAULO CORDEIRO

a 13000 a libra.

CHA HYSON

a 35500 rs. a libra.

Vende-se em casa de

CONSTANTINO FERRAZ

6 RUA DO PRÍNCIPE 1

Vende-se ou aluga-se uma parda de 20 a 22 annos de idade sabendo lavar, engomar, coser, bordar, crivar e as mais prendas proprias de uma excelente mucama, quem a preleender pode dirigir-se ao abaixo assinado, na rua Formosa n.º 2.

Desferro 30 de Junho de 1871.

Carlos Duarte Silveira.

GRANDE BARATILHO

OU

ECONOMIA DAS FAMILIAS.

Chitas de bonitos pedrões a meia pataca e covado. Chitas largas francesas a 240, 260 e 320.

Ditas de colcha em ramagens a 240.

Ditas em cosa a 240 o covado, em cortes de 10 yds.

Dita dita moito fixa a 280 e 320 o covado.

Beda em armada muito encorpada a 640 o covado.

Dita azul moito forte a 600 o covado.

Flanelas de lana de zadré a 400, 640 e 800 o covado. Cobertores de lana a 35, 37500 e 45.

Casinhas de lana a 25000

Jaquetas forradas de lana e dobradas a 75.

Pegas de morim de 20 yds. a 4,500 e 55.

Morim cambrâa finissimo a 100 a peça.

Dito ferro superior a 90 a peça.

Cetimão francês para lençóis, enfiado a 12000 a v.

Pegas de algodão com 12 yds. a 20 e 24000.

Pegas de dito encorpado de 15 yds. a 35.

Escoria, marca Risso, a 3,200 , 3,500 e 55.

Chales de algodão á duas peças.

Ditas com barra a 10000, 20000 e 40.

Toalhas para rosto a 10 a duzentas.

Aloublado de lindas levadas a 45000 a vara.

Casemira prata, entim a 70 e corte

Dita dexter a 20, 40 e 10, o corte.

Panos pretos finos a 45 covado

Meia canoinha a 2,500 o metro.

Prins de lince de cores a 30, diário.

Dito a — Recamado — moderno a 2,800 o covado o.

Ditas de zadré para roupa de crianças a 1200 diário.

Lenço brancos de lana a 3,500 e 45, a duzia.

Ditas de lindos abrigados a 5,500 diário.

Ditas de seda de cores, grandes a 2,500.

Lançinhas forte-côr, para vestidos a 400.

Ditas de zadré a 240.

Ditas levadas a 300.

Ditas em paço a 640 e 800.

Ditas de enxovar a 600.

Cortes de charão a 4000.

Chapéus de Cello muito finos a 120.

Ditas de lince e da pollo.

Dita dexter, de seda, cab. de madim.

Dito dito para vestidos 25.

Carruços de tecido peles bordados a 3,000.

Camis. para escrivão a 1,000.

Ditas em flanelas de lana a 30.

Sabonetes aromaticos a 10, e 20 a duzia.

Casas brancas de salpicos de cor, bordadas a 1,600 v.

Bramante e iolanda de lince.

Ricardos azuis a 200 o covado.

Ricardos azuis a 200 o covado.

Outras muitas fandandas de gosto, baratinissimos, chapéus e artigos de armário na loja de

José Feliciano Alves de Brito & Comp.

7 Rua do Príncipe 7

VENDENDE-SE	
Objetos de Minas franceses a 2000	
Objetos novas do Rio Grande a 250	
Objetos de pelica Beppony a 210	
Massas sortidas, caixa a 7500	
Bárbaras a 240	
Rio Novo a 240	
Papel-Polo, Cha hyson superior, preto, noite, noite-pulida de Campinas, que se vendem por	

FARINA DE TRIGO

Marca
Maxell e Colombia
Rua do Príncipe n.º 30 A.

8 RUA AUGSTA 8

Typ. da allegoriação cargo de Palacio. n. 32.